



Estado de Goiás
Poder Judiciário
Comarca de Turvânia
VARA CÍVEL

Rua Santa Rita de Cássia, n.33, Cep.76110-000, Fone 64-3682-1284

**EDITAL DE LEILÃO JUDICIAL E INTIMAÇÃO
Eletrônico**

Processo nº. 0065281-50.2016.8.09.0151

Natureza: PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Execução -> Execução de Título Extrajudicial
-> Execução de Título Extrajudicial

Promovente: AGENCIA DE FOMENTO DE GOIAS, , CNPJ 03.918.382/0001-25, --, AV. GOIAS,91, SETOR CENTRAL, GOIÂNIA, GO.

Promovido: POSTO REIS LTDA, ,CNPJ 01.798.875/0002-24, RUA BENJAMIM GOMES PEREIRA, 487, PALMINOPOLIS, TURVÂNIA, GO

Juíza: CIBELLE KAROLINE PACHECO

o Doutor AGEU DE ALENCAR MIRANDA, Juiz de Direito substituto automático da Vara Cível da Comarca de Turvânia, Estado de Goiás, nomeando os Leiloeiros Oficiais, Leonardo Coelho Avelar e Ivan Rodrigues Nogueira, faz saber a todos quanto possam interessar que, nos termos estabelecidos neste edital, será realizado leilão público.

I) **1º LEILÃO:** Dia **03/04/2025**, com encerramento às **14h00min.**

2º LEILÃO: Dia **10/04/2025**, com encerramento às **15h00min.**

II) **BEM:** Avaliação: Valho-me, como fonte de pesquisa do método comparativo, de consulta a corretores locais, bem como ao CRI de Palminópolis/GO; o imóvel em questão possui boa localização, na principal avenida da cidade; a construção em alvenaria é singela, e em regular estado de conservação; tendo em vista que um lote de esquina, quase em frente ao imóvel em epígrafe, porém menor, foi vendido por R\$ 60.000,00, e valendo-me, também, do método comparativo, avalio o bem em R\$ 140.000,00 (cento e quarenta mil reais). Imóvel Matrícula nº 1.973 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Palminópolis/Goiás.

AVALIAÇÃO: R\$ 140.000,00 (cento e quarenta mil reais).

LANCE MÍNIMO: R\$ 70.000,00 (Setenta mil reais).

LOCALIZAÇÃO: Avenida Deputado Antônio Queiroz Barreto, Qd. 14, Lt. 115-B, Centro, Palminópolis/GO.

III) **DÉBITO DA DEMANDA:** R\$ 123.027,44 (Cento e vinte três mil e vinte e sete reais e quarenta e quatro centavos), valores atualizados até 01/02/2016.

IV) CONDIÇÕES GERAIS:

O leilão será conduzido pelo Leiloeiro Oficial LEONARDO COELHO AVELAR, inscrito na JUCEG sob o nº 067, JUCIS-DF sob o nº 155, JUCETINS sob o nº 33, com endereço na Avenida 136, 761, Nasa Business Style, Setor Sul, Goiânia, Goiás, CEP: 74.093-250, fone:62 3100-9531, realizado de forma exclusivamente ELETRÔNICA por meio do portal ARREMATÁ BEM, website www.arrematabem.com.br, que após a publicação do referido Edital de Leilão na plataforma do leiloeiro, o mesmo ficará aberto para lances.

Valor: R\$ 123.027,44
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Execução -> Execução de Título Extrajudicial -> Execução de Título Extrajudicial
TURVÂNIA - VARA CÍVEL
Usuário: THIAGO PEREIRA DA SILVA - Data: 05/02/2025 11:43:01



Caso negativo o 1º Leilão, fica desde já designado o 2º Leilão, para as datas designadas acima, independentemente de nova publicação.

Podendo ser arrematado os bens em questão, no 1º Leilão por valor igual ou superior a avaliação, e no 2º Leilão, a quem ofertar maior lance, desde que igual ou superior a 50% sobre o valor da avaliação, nos termos do artigo 891 CPC.

Compete aos interessados em participar do leilão: a) cadastrar previamente no site; b) solicitar habilitação com antecedência de 24h da data prevista para o encerramento do leilão; c) ler atentamente o edital de leilão e documentos disponibilizados no site; d) ao arrematante, enviar o comprovante de pagamento ao leiloeiro no prazo improrrogável de um dia útil ao email pagamento@arrematabem.com.br. ou outro indicado pelo leiloeiro; e) assegurar que possui os requisitos de estrutura para participar do leilão via internet (conexão, equipamento, etc); f) analisar detalhadamente os lotes, documentos e informações do leilão, inclusive visitando o(s) bem(ns), quando possível, mediante prévio agendamento. g) Os bens serão comercializados em caráter ad corpus, ou seja, no estado de conservação que se encontram, constituindo ônus do interessado verificar condições de uso, conservação e documentação, antes das datas designadas para alienação judicial. (Artigo 18 resolução 236 CNJ).

Fica autorizado o Leiloeiro, bem como qualquer funcionário do Leiloeiro, devidamente identificado, a efetuar visitas aos locais de bens imóveis que serão submetidos a venda, podendo fotografar os bens, podendo utilizar reforço policial se necessário.

V) ÔNUS:

R-7-1.973 – HIPOTECA CEDULAR EM PRIMEIRO GRAU: Procede-se a este registro nos termos da Cédula de Crédito Comercial - Contrato nº 285310003-GFG, emitida nesta data de 23/09/2014 em Goiânia-GO, por POSTO REIS LTDA - EPP - Sociedade empresária limitada inscrita no CNPJ nº01.798.875/0002-24, situada na Rua: José de Faria Campos, nº421, Centro, CEP 75.950-000, Jandaia-GO, representada por Euripedes Reis Luiz da Silva, abaixo qualificado, por aval ao emitente e prestantes de garantia Real: Euripedes Reis Luiz da Silva, Reg. nº1.881.697-2º*via-SPTC/GO e CPF. nº 288.481.951,72 e Mirlene Gonçalves e Silva, Rg. 2.010.098-2ºvia-DGPC/GO e CPF. nº 288.488.531-53, brasileiros, casados, empresários, residentes e domiciliados na Rua: Benjamim Gomes Pereira, nº487, Centro, CEP 75.990-000 Palminópolis-GO, em favor da Agência de Fomento de Goiás S/A, inscrita no CNPJ. nº 03.918.382/0001-25, sociedade de economia mista, com sede na Av. Goiás nº91, Centro em Goiânia-GO, eleita praça de pagamento. Garantias: Em hipoteca cedular de PRIMEIRO GRAU e sem concorrência de terceiros o imóvel objeto do R-6 constante da presente matrícula, avaliado em R\$350.000,00 em garantia de uma dívida destinada a capital de giro, no valor de R\$100.000,00 (cem mil reais). Com vencimento para 10 de outubro de 2,017. Os juros são devidos a taxa de 1,64% ao mês. As demais cláusulas e condições ficam na via não negociável arquivado cartório.

VI) DÉBITOS E ÔNUS: O arrematante arcará com os débitos pendentes que recaiam sobre o bem, exceto os decorrentes de débitos fiscais e tributários conforme o artigo 130, parágrafo único, do Código Tributário Nacional, e exceto os débitos de condomínio (que possuem natureza propter rem), os quais ficam sub-rogados no preço da arrematação.

VII) PAGAMENTO: A proposta conterà, em qualquer hipótese, oferta de pagamento de pelo menos 50% (cinquenta por cento) do valor do lance à vista e o restante parcelado em até 04 (quatro) meses, garantido por caução idônea, quando se tratar de móveis, e por hipoteca do próprio bem, quando se tratar de imóveis. As propostas para aquisição em prestações indicarão o prazo, a modalidade, o indexador de correção monetária e as condições de pagamento do saldo.



No caso de arrematação a prazo, os pagamentos feitos pelo arrematante pertencerão ao exequente até o limite de seu crédito, e os subsequentes, ao executado. No caso de atraso no pagamento de qualquer das prestações, incidirá multa de 10% (dez por cento) sobre a soma da parcela inadimplida com as parcelas vincendas. O inadimplemento autoriza o exequente a pedir a resolução da arrematação ou promover, em face do arrematante, a execução do valor devido, devendo ambos os pedidos serem formulados nos autos da execução em que se deu a arrematação. A proposta de pagamento do lance à vista sempre prevalecerá sobre as propostas de pagamento parcelado.

VIII) COMISSÃO: A remuneração do leiloeiro será de 5% (cinco por cento) do valor da arrematação, não está incluída no valor do lance. O pagamento será à vista, através de depósito bancário. Em caso de adjudicação, o percentual será de 2% (dois por cento) sobre o valor da avaliação, a ser pago pela parte exequente, E em caso de remição ou acordo, será de 2% (dois por cento) sobre o valor da avaliação, a ser pago pela parte executada e o comprovante deverá ser imediatamente encaminhado pelo e-mail: pagamento@arrematabem.com.br.

IX) VENDA DIRETA: Restando frustrado o leilão, fica o leiloeiro autorizado, com amparo no art. 880 do CPC, e, em prol da celeridade e eficácia processuais, a realizar a venda direta do bem penhorado, no prazo de 60 (sessenta dias) após a segunda hasta pública; A venda direta será fechada em ciclos de 15 dias cada. Não havendo proposta, o novo ciclo será reaberto, até o prazo final; as propostas deverão ser apresentadas somente no sítio eletrônico dos leiloeiros, que farão constar essa possibilidade de expropriação no edital do leilão.

X) A arrematação será considerada perfeita, acabada e irretratável tão logo assinado o auto de arrematação pelo Juiz ou por despacho homologatório da arrematação nos autos, observadas as disposições do artigo 903 do Código de Processo Civil e as determinações do juízo.

XI) CIENTIFICAÇÃO E PUBLICAÇÃO DO EDITAL: para fins do que disposto no art. 889, incisos I à VIII e parágrafo único, do CPC, ficam cientes da alienação as partes, seus respectivos cônjuges, interessados descritos acima ou não, não podendo alegar desconhecimento diante da publicidade em rede mundial de computadores. Este edital será publicado no sítio eletrônico www.arrematabem.com.br conforme previsto no art. 887, §2º, do Código de Processo Civil - CPC.

XII) E para que no futuro ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente, que será publicado. Caso não sejam encontradas para intimação, ficam desde já intimadas através do presente Edital, para os fins de direito. Será o presente Edital publicado no site do leiloeiro www.arrematabem.com.br na forma do artigo 887 §2º do CPC.

Turvânia, data e hora da assinatura digital.

AGEU DE ALENCAR MIRANDA
Juiz de Direito substituto automático

Maria Aparecida de Carvalho Pureza
Analista Judiciário - mat. 5052360

